



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL

0 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.877.670/0001-77, com sede à na Praça Coronel Adolfo, n.º 33, CEP: 38.183-186, Centro, na cidade de Araxá/MG, representado neste ato pelo Superintendente, o SR. VINICIUS SANTOS MARTINS, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente edital tem por objeto o Chamamento Público n.º 001/2024 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas (postos de abastecimento) para fornecimento de combustíveis, no âmbito de Araxá, em atendimento às demandas deste Instituto.
- 1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência.
  - 1.2.2. ANEXO II - Formulário de inscrição ao credenciamento.
  - 1.2.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
  - 1.2.4. ANEXO IV - – Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
  - 1.2.5. ANEXO V - Minuta do termo de contrato ao credenciamento

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:



2.1. Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Jurídicas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste Chamamento Público, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida neste procedimento a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Credenciamento;
- c) Distribuição objetiva da demanda, se for o caso;
- d) Convocação;
- e) Assinatura do Termo de Contrato;
- f) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

3.3. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

3.4. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato,

3.5. Após realizada a análise da documentação/habilitação, e finalizado o período ordinário de inscrição, será divulgado o resultado do processo de Credenciamento, contendo a relação de todas as pessoas jurídicas e/ou físicas que obtiveram o deferimento do pedido/credenciadas.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

4.1. O processo de Credenciamento será conduzido pelo agente de contratação com o auxílio da equipe, designada por meio da Portaria nº 2 de 2024.

4.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição ordinária no período 05 de maio de 2024 a 15/05/2024 das 19h00min às 17 h00min na sede desta, podendo ser prorrogado , durante a vigência do Chamamento Público para fins de Credenciamento.



4.3. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, durante o qual as interessadas poderão se inscrever.

4.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência consignada no Termo de Contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

#### 5. DOS VALORES.

5.1. A administração Pública, fará os abastecimentos nos postos que estiverem devidamente credenciados e proporem preços de bomba igual ou abaixo da tabela ANP. <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrancia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

5.2. O abastecimento poderá ocorrer de forma concomitante entre os credenciados.

5.3. O Credenciado que alegar não ter condições de praticar os preços dos combustíveis apurados pela Administração, poderá requerer o seu descredenciamento, sem qualquer ônus para as partes.

5.4. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

5.5. Para realizar o credenciamento a Equipe de Apoio poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

#### 6. DO PAGAMENTO.

6.1 O pagamento será efetuado o pagamento no décimo quinto dia do mês subsequente.

6.2. A empresa deverá confeccionar um relatório dos abastecimentos efetuados e entregar ao setor de compras, acompanhado das notas e cupons fiscais, certidões e tabela ANP referente a cada período atualizado e Relatório dos abastecimentos diários.

6.3. As notas fiscais deverão possuir as seguintes informações: veículo, modelo, placa, cor, quilometragem atual (odômetro), horímetro, nome da



secretaria a qual o veículo pertence e estarem devidamente assinada pelo motorista.

#### 7.0 EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infração de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais constantes do Art. 137 da Lei n° 14.133/2021

7.2. A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da extinção por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

7.2.1 Considera-se descumprimento contratual o fornecimento de combustível inadequado ou de má qualidade.

7.3. No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

7.4. Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 156 da Lei 14133/2021

7.5 A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

#### 8.0. PENALIDADES

8.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a. Advertência:

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, e de 5% se parcial.



- c. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- c. 1 – deixar de assinar o Contrato; – ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
  - c. 2. comportar-se de modo inidôneo;
  - c. 3. fizer declaração falsa;
  - c. 4. cometer fraude fiscal;
  - c. 5. falhar ou fraudar na execução do Contrato.
8. 2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
8. 3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

|                 |
|-----------------|
| 9. FISCALIZAÇÃO |
|-----------------|

9. 1. A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante a Servidora Natália Cristina Ananias.
9. 2. Quaisquer exigências inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, dentre elas pedido de amostra de combustível.
9. 3. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para tomar as devidas providências.
9. 4. Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda, conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;



10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a CONTRATADA, relativos a indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;

10.2 Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

10.3. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Araxá, excluído qualquer outro.

Vinícius Santos Martins  
Superintendente IPDSA



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência objetiva realizar chamamento público para receber propostas de credenciamento de postos de combustível, conforme parâmetros constantes do presente Termo de Referência.

O Chamamento Público será realizado em consonância com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei 9.090 de 24/12/2008 e, no que couber, com a Lei 14.133 de 2021.

Exemplo: “Chamamento Público para cadastramento de Empresas para o Fornecimento de Combustível para o instituto.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Tal medida visa otimizar a contratação e a gestão dos contratos sobretudo para resguardar a eficiência dos serviços públicos sobretudo a manutenção do menor preço praticado no mercado ballizado pela tabela oficial da Agencia Nacional de Petróleo, e buscando na maior quantidade de fornecedores. No caso os preços serão norteados única e exclusivamente pela tabela ANP que será atualizada quinzenalmente duas vezes por mês, no primeiro e no décimo quinto dia do mês corrente.

2.2 A modalidade do credenciamento dará maior flexibilidade em benefício da administração, em relação a contratação por dispensa em relação ao valor.

**3. DO PREÇO**

Preço Anual é estimado no valor de R\$ 34.380 reais (trinta e quatro mil trezentos e oitenta reais), conforme estudo técnico preliminar.

**4. DA VIGENCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Será firmado Termo de Credenciamento, cujo prazo terá início no dia posterior à data da homologação de 12 meses.

**5. DOS PRAZOS DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição ordinária no período 05 de maio de 2024 a 15/05/2024

SR





das 19h00min às 17 h00min na sede desta, podendo ser prorrogado , durante a vigência do Chamamento Público para fins de Credenciamento.



*Mithsu*

Mithsu Michelle Moreira de Melo Machado

Agente de Contratação

*Roberta*

Roberta Neves Reis de Menezes

Equipe de apoio

*Fab*

Fabricao de Ávila Ferreira

Equipe de apoio

*Odi*

Odi Ion Carlos Carneiro

Equipe de apoio



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pessoa Jurídica:

CNPJ:

Endereço da Sede:

Endereço das Redes de Abastecimento:

E-mail:

Representante Legal:

Nome:

CPF:

Data de Masc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço:

Telefones:

E-mail:

Local/data

(Nome e assinatura do interessado)



ANEXO III

Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no  
Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal, , DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos no Edital do Chamamento Público, em epígrafe e seus  
anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Araxá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do representante legal



ANEXO IV – Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo  
7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988

A (empresa ou pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF  
nº....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr. (a)

....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº....., DECLARA,  
que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição  
Federal, de 5 de outubro de 1988.

Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “... proibição de  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e  
de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ).

Araxá de / /2024

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO V - Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO : Nº 01/2024

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.877.670/0001-77, com sede à na Praça Coronel Adolfo, nº 33, CEP: 38.183-186, Centro, na cidade de Araxá/MG, representado neste ato pelo Superintendente, o SR. VINICIUS SANTOS MARTINS, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CHAMADA PÚBLICA Processo nº. 01/2024 mediante as cláusulas e condições CONSTANTES DO EDITAL e a seguir enunciadas.

1 OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO E ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA INSTITUTO.

1.2 As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.

1.3 Para o fornecimento, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.



1.4 As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos somente mediante apresentação da requisição/ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista.

1.5 Da comprovação da qualidade do combustível:

1.5.1 Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, o posto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.

1.5.2 Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.

1.5.3 O INSTITUTO poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

1.6 O fiscal do referido procedimento será o chefe do Departamento de Administração

## 2 DOS VALORES E REAJUSTE

2.1. O Setor de compras verificará junto a ANP, usando com instrumento regulador a tabela publicada quinzenalmente, qual é o valor médio dos preços, e se o valor pedido pelo Posto de Combustíveis estiver dentro da média da tabela reguladora da ANP, e mantendo o preço igual ou abaixo da tabela, haverá o respectivo pagamento.

2.2 Serão concedidos reajustes sempre que houver alteração dos preços, de acordo com a atualização da tabela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, tendo como base o valor médio do Município de Belo Horizonte, cidade está onde são feitas atualizações da tabela, utilizando para os cálculos até duas casas após a vírgula.

2.2.1 Será sempre respeitada a diferença dos valores em comparação com os valores médios da ANP e postos da região, sendo aplicado sobre a média

2.3. Caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores, seja feriado os valores serão reajustados ou aplicados no dia útil seguinte.

2.4. O pagamento será efetuado o pagamento no décimo quinto dia do mês subsequente.



- 2.5. A empresa deverá confeccionar um relatório dos abastecimentos efetuados e entregar ao setor de compras, acompanhado das notas e cupons fiscais, certidões e tabela AMP referente a cada período atualizado e Relatório dos abastecimentos diários.
- 2.6. As notas fiscais deverão possuir as seguintes informações: veículo, modelo, placa, cor, quilometragem atual (odômetro), horímetro, nome da secretaria a qual o veículo pertence e estarem devidamente assinada pelo motorista.
- 2.7. Os reajustes serão feitos por meio de apostilamento, na forma do Art. 136, inciso I da Lei 14.133/2021.

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <b>3 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:</b> |  |
|-------------------------------------|--|

- 3.1 São obrigações da CREDENCIADA:
- 3.1.1 Efetuar o abastecimento dos combustíveis em perfeitas condições, estrita observância das especificações do edital e da Proposta.
- 3.1.2 O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em desconformidade com o edital;
- 3.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.1.4 Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.6 Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 3.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



3.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2 A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interposição judicial ou extrajudicial.

3.3 São obrigações do INSTITUTO:

3.3.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

3.3.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade 12 meses, tendo sua vigência a partir de sua homologação.

#### 5.0 EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infração de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais constantes do Art. 137 da Lei n° 14.133/2021

5.2. A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da extinção por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

5.2.1 Considera-se descumprimento contratual o fornecimento de combustível inadequado ou de má qualidade.





- 5.3. No caso de o **MUNICÍPIO** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 5.4. Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **MUNICÍPIO**, além das penalidades previstas no Artigo n° 156 da Lei 14133/2021
- 5.5 A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

**6.0. PENALIDADES**

- 6.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
- a. Advertência;
  - b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, e de 5% (cinco por cento) se parcial.
  - c. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
    - c.1 – deixar de assinar o Contrato; – ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
    - c.2. comportar-se de modo inidôneo;
    - c.3. fizer declaração falsa;
    - c.4. cometer fraude fiscal;
    - c.5. falhar ou fraudar na execução do Contrato.
  - 6.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
  - 6.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor



juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante Natália Cristina Ananias.
- 7.2. Quaisquer exigências inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, dentre elas pedido de amostra de combustível.
- 7.3. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para tomar as devidas providências.
- 7.4. Gaberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda, conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

## 8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a CONTRATADA, relativos a indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;

8.2 Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.



8.3. As condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 01/2024, e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

8.4 Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de fornecimento

8.5. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Araxá, excluído qualquer outro.

Vinícius Santos Martins

Superintendente IPDSA